

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045

PROCESSO CEE Nº: 956/85 - Reautuado em 28/01/92
INTERESSADO : Antônio Carlos de Oliveira Leigo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Software I" e "Estrutura de
Dados" - na FFCL de Santo André.
RELATOR : **Consº Antônio Carbonari Netto**
PARECER CEE Nº **0244/92** CETG "D" APROVADO EM **08.04.92**
COMUNICADO AO PLENO EM **10.04.92**

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Antônio Carlos de Oliveira Leigo para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Software I" e "Estrutura de Dados" , no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 94/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação como aluno especial na área de Matemática, conforme comprovante de fls. 121.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Antônio Carlos de Oliveira Lego para lecionar as disciplinas "Software I" e "Estrutura de Dados", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André , até dezembro de 1992, devendo para nova indicação apresentar comprovante de matrícula como aluno regular do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 18 de março de 1992.

a) **Consº Antônio Carbonari Netto**
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE RUI BEISIEGEL, EDUARDO STOROPOLI E ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG